



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Campo Mourão – Pr, 04 de abril de 2007.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo № 111/2007

Campo Mourão, 04/04/07 Horas 14:44

Aline  
PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor

**ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

Campo Mourão – Pr.

Nos termos de legislação em vigor registramos a seguinte sumula:

**PROJETO - INSTITUI NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO HOMENAGEM DENOMINADA ESTUDANTE EXEMPLO.**

Pede deferimento,

  
**MARLA TURECK DINIZ**  
**VEREADORA**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) - [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

### O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

#### - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ( ) Não  
( ) Sim, conforme anexo.

#### - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( ) DEPENDE DA ANÁLISE JURÍDICA, TENDO EM VISTA A RESOLUÇÃO 136/1999.**

- ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica  
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 05 de abril de 2007.

  
.....  
**Dione Clei Valério da Silva**  
Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico

**RESOLUÇÃO Nº 136/1999**

**INSTITUI O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO ESTUDANTIL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador JOSÉ EUGÊNIO MACIEL, promulgo, a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica instituído o "Título de Vulto Emérito Estudantil", a ser entregue aos melhores alunos de 1º, 2º e 3º graus das redes Públicas Municipal, Estadual e Federal de ensino, bem como das Escolas Particulares.

**Art. 2º** A entrega do Título se dará anualmente, sempre no dia 11 de agosto.

**Art. 3º** Os estabelecimentos de ensino municipais, estaduais, federais e particulares, indicarão o melhor aluno e a melhor aluna do 1º, 2º e 3º graus dos seus quadros discentes.

**Art. 4º** Serão observados obrigatoriamente os seguintes critérios para a escolha dos nomes:

- I - média anual de notas;
- II - conduta e comportamento.

**Art. 5º** O Poder Legislativo receberá dos estabelecimentos de ensino que desejarem participar, expediente oficial assinado pelo responsável pela instituição, contendo as informações necessárias para entrega do Título.

**Art. 6º** Fica denominado "Vulto Emérito Estudantil Rui Barbosa" o Título a ser concedido pelo Legislativo, que estará contido no documento a ser entregue ao homenageado.

**Art. 7º** Será constituída uma Comissão específica para dirimir quaisquer dúvidas e avaliar as informações recebidas pelos estabelecimentos de ensino participantes.

**Art. 8º** A tramitação, aprovação e entrega da Comenda observará os demais dispositivos das Resoluções 059/95 e 051/96.

**Art. 12** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO  
MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2000.**

**JOSÉ EUGÊNIO MACIEL**  
**Presidente**

**JUVENAL VIEIRA**  
**1º Secretário**

**MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES**  
**2º Secretária**

**Projeto de Resolução de autoria dos Vereadores José Gilberto de Souza e Joani Teixeira.**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria Jurídica

www.camaracm.com.br

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

( ) Indicação nº	_____ /2007	( ) Projeto de Lei nº	_____ /2007
( ) Indicação Legislativa nº	_____ /2007	( ) Projeto de Resolução	_____ /2007
( ) Requerimento	_____ /2007	( ) Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Outros <i>SUMA</i>	<i>III</i> /2007	( ) Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- ( ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Ilegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

( ) Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas: *Atentar para a Resolução 136/1999*

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em *11/10/07* /2007.

( ) favorável à tramitação.

( ) favorável à tramitação com emendas.

( ) Pela apresentação de substitutivo

( ) Contraário à tramitação

( ) ..... Emendas em anexo.

( ) Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312